



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2023.

**Dispõe sobre a concessão de três -
diárias ao beneficiário que especifica
e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 34, de 01 de dezembro de 2021, desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 03 (três) diárias ao servidor controlador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana no Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu capítulo II;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal /RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Capítulo II DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS) que preceitua o valor da diária para Servidor que se desloca no Estado do Rio Grande do Norte, no importe R\$ 200,00 (duzentos) reais SEM PERNOITE; **§2º** O vereador ou Servidor farão jus somente a metade do valor das diárias nos seguinte casos: a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; b) Quando o afastamento se realiza em cidade contígua a sede;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao servidor ARNÓBIO CAVALCANTI MONTENEGRO NETO, inscrito no CPF sob o nº 051.084.574-64, Controlador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único: O objetivo destas diárias é a presença em um curso oferecido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte juntamente com A FECAM; onde será desenvolvido um curso com o tema “**licitações e contratos administrativos e o novo regime jurídico**” estabelecido pela lei nº **14.133/2021**. A turma I, terá os cursos ministrados na cidade de Natal/RN, no auditório do TCE/RN nos dias **02,03 e 04 de Maio de 2023**.

Art. 2º. – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 27 de abril de 2023.

Kleber Maciel De Souza
Presidente da Câmara